

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR

RUA PRESIDENTE RODRIGO OTÁVIO, 1296 – HUGO LANGE – 80040-452

Fone/Fax: (41)3363-0234 - CURITIBA - PR

e-mail: crfpr@crf-pr.org.br Sitio: www.crf-pr.org.br

Minuta DELIBERAÇÃO N.º 852/2015

Ementa: Estabelece critérios para divulgação de informações utilizando o banco de dados cadastrais das empresas e profissionais vinculados ao CRF-PR.

Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, diante dos termos da Lei 3.820 de 11 de Novembro de 1960 e de seu o Regimento Interno e considerando:

A responsabilidade pela guarda dos dados cadastrais de profissionais inscritos e empresas registradas perante a Entidade;

A necessidade de comunicação dos assuntos de interesse da profissão;

A reunião plenária realizada em 19/06/2015,

DELIBERA:

- **Art. 1º -** A utilização dos endereços residenciais, comerciais e eletrônicos lançados no banco de dados do CRF-PR no momento da inscrição dos profissionais farmacêuticos e no registro de empresas, bem como nas respectivas atualizações, poderão ser utilizados pelo CRF-PR para divulgação de matérias de interesse da profissão, sendo vedada a concessão de tais informações a terceiros, qualquer seja a finalidade.
- **Art.2º** As matérias de interesse da profissão são aquelas elaboradas pelo setor de comunicação do CRF-PR e divulgadas aos destinatários inscritos e registrados na Entidade na forma de notícias, notas oficiais e outras informações aprovadas por decisão de diretoria devidamente fundamentada.
- **Art.3º** As divulgações de matérias eleitorais com as propostas de candidatos deverão ser submetidas à comissão eleitoral competente ou funcionário designado, que promoverá a distribuição aos eleitores mediante serviço de divulgação contratado pela Entidade para esse fim, de forma eletrônica ou por correio, cujas despesas deverão ser arcadas pelo candidato ou chapa interessada e o valor será o correspondente ao estabelecido em contrato ou determinado pela agência do correio franqueada.
- Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de junho de 2015.

ARNALDO ZUBIOLI
PRESIDENTE DO CRF-PR